



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

CNPJ 15.023.914/0001-45

1

**PORTARIA INTERNA Nº 09/2021-DRH**

**DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.**

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Alda de Souza Xavier	Professora	26/01/2021 à 24/07/2021	desvio de função
Antonia Doralúcia de Santana	Operadora do Smae	27/01/2021 à 31/12/2021	desvio de função
Antônio Balbino	Professor	04/02/2021 à 30/06/2021	desvio de função
Ceonara Gomes de Lima	Professora	03/02/2021 à 03/03/2021	Licença para tratamento de pessoa da família
Cícero Guilherme Falivene de Sousa	Técnico de Desportos	10/02/2021 à 31/03/2021	afastamento médico grupo de risco COVID-19
Cleidemara de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	18/01/2021 à 31/12/2021	readaptação de função no Centro de Saúde
Divina Oliveira Souza	Professora	05/02/2021 à 01/05/2021	licença saúde
Vanilson Batista dos Prazeres	Braçal	-----	desvio de função (auxiliar de cozinha)

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpre-se.** Araputanga-MT, 11 de fevereiro de 2021.

**OVÍDIO DE FREITAS GODOY**  
Diretor de Recursos Humanos  
Portaria nº 87/2021

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100  
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso  
[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 115/2021**

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2021, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ ZERO KM, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DESTES MUNICÍPIO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Eletrônico n° 002/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2021 – empresa KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ N° 08.440.584/0001-28.

Art. 2º - Fica nomeado as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: Milayne Gonçalves de Alcantara e Adriani – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Fiscal Suplente: Morghana Pires de Arruda Albuquerque - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/02/2021 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA INTERNA N° 09/2021-DRH**

**DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Alda de Souza Xavier	Professora	26/01/2021 à 24/07/2021	desvio de função
Antonia Doralúcia de Santana	Operadora do Smae	27/01/2021 à 31/12/2021	desvio de função
Antônio Balbino	Professor	04/02/2021 à 30/06/2021	desvio de função
Ceonara Gomes de Lima	Professora	03/02/2021 à 03/03/2021	Licença para tratamento de pessoa da família
Cícero Guilherme Falvenc de Sousa	Técnico de Desportos	10/02/2021 à 31/03/2021	afastamento médico grupo de risco COVID-19

Cleidemara de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	18/01/2021 à 31/12/2021	readaptação de função no Centro de Saúde
Divina Oliveira Souza	Professora	05/02/2021 à 01/05/2021	licença saúde
Vanilson Batista dos Prazeres	Braçal	-----	desvio de função (auxiliar de cozinha)

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Araputanga-MT, 11 de fevereiro de 2021.

**OVÍDIO DE FREITAS GODOY**

Diretor de Recursos Humanos

Portaria n° 87/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**  
**DECRETO MUNICIPAL N° 009/2021**

**DECRETO MUNICIPAL N° 009/2021.**

**EMENTA: ESTABELECE NORMAS DE LANÇAMENTO E DE COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU E ALVARRÁS DE LICENÇA E DE FUNCIONAMENTO, DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS–MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.**

**EDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E AS DEMAIS NORMAS QUE HE SÃO APLICÁVEIS,**

**DECRETA:**

Art. 1º – O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, de competência tributária deste Município de Arenápolis–MT, incidente no corrente exercício financeiro, será lançado no mês de Fevereiro de 2021 em Cota Única, com desconto de 20% (vinte por cento) para o pagamento até 20/04/21.

Art. 2º – O IPTU, poderá ser parcelado em até 03 (três) vezes **sem** desconto até 20/06/21, com os respectivos vencimentos:

- 1º parcela com vencimento até 20/04/21;
- 2º parcela com vencimento até 20/05/21;
- 3º parcela com vencimento até 20/06/21.

**Parágrafo único:** após o vencimento, será acrescidas multas de 2% (dois por cento) e juros de 1% por cento ao mês.

Art. 4º – As guias (carnês de pagamento ou boletos bancários) para recolhimento do Imposto IPTU/2021 poderão ser entregues pelos Correios, pela Prefeitura através de seus agentes de serviços, através das próprias agências bancárias da cidade, ou ser retiradas diretamente no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT em seu horário de expediente.

Art. 5º – O contribuinte que não concordar com o valor do lançamento do IPTU, poderá requerer revisão até 10 de abril de 2021, junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT.

§1º – Ao requerer a revisão do lançamento do IPTU, o contribuinte deverá fazer juntada dos documentos comprobatórios de suas alegações.

§2º – Nos casos em que não houver prova das alegações, o contribuinte deverá assinar Declaração assumindo a responsabilidade pelas informações apresentadas.

Art. 6º – O prazo para requerer a isenção prevista no Código Tributário Municipal será até o dia 20 de junho de 2021.

Art. 7º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.